



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano XI - Edição nº 01227 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ED3090622CF0FFCE83A0B1A49306D5B

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO Nº 031-2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 032-2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024.
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 "PREMIAÇÃO".

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 145 de 20 de dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a Lei nº 145, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.024 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao Por Tempo Determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 06 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF: 525.285.105-00

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 145 de 20 de dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei nº 145, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares:

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
Total Suplementado:	75.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo.

Dotações Anuladas

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes.	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
Total Anulado:	75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
Prefeita Municipal
CPF: 525.285.105-00

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



EDITAL DE MAIS ÁREAS DA LPG CAATIBA/BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 "PREMIAÇÃO" - DE MAIS ÁREAS CULTURAIS, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECUSOS REMANESCENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à **PREMIAÇÃO** de agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA - BA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de **Agentes Culturais - CULTURAIS**, em qualquer segmento que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA - BAHIA, exceto no segmento Audiovisual**

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES, VAGAS E TEMPO DE TRAJETÓRIA



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ED3090622CF0FFCE83A0B1A49306D5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



1.3 O valor total disponibilizado para este Edital complementar é de **R\$ 6.020,85 (SEIS MIL E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2. Trajetória e vagas e valores

2.1 A seleção e premiação, será feita em reconhecimento à trajetória de personalidade cultural das Demais Áreas da Cultura, exceto audiovisual

2.2 O valor deste edital, será distribuído, para artistas com no mínimo 3 anos de trabalho cultural na cidade de Caatiba.

2.3 Serão selecionadas 20 (vinte) vagas para artistas das Demais Áreas da Cultura com o valor

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caatiba

Atividade/Projeto: 2.019- Execução dos Recursos da Lei Paulo Gustavo

Fonte recurso: 171600000000 - Transferências ao Setor da Cultura- Lei Paulo Gustavo-LC nº 195/2022- Art. 8º- Demais Áreas da Cultura.

2.5 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, Pessoa Física ou Jurídica, residente no **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, há pelo menos 3 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 O **próprio grupo cultural** pode atestar, que o proponente possui determinado tempo naquele segmento CULTURAL, através de uma declaração escrita e assinada a punho pelo mesmo grupo.



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



4 COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas quilombola, negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% das vagas para PCD - Pessoas com deficiência;
- d) no mínimo 10% das vagas para pessoas com vulnerabilidade econômica e /ou social e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social; e
- e) no mínimo 10% das vagas para mulheres.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas quilombolas, negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais quilombolas, negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo ser direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I- procedimento de heteroidentificação;
- II- solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



- I- pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas, quilombolas, negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas);
 - II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas quilombolas, negras ou indígenas;
 - III- pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas); e
 - IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas quilombolas, negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, como também os agentes, instituições e fundações culturais já contemplados no edital 001/2023 e 002/2023, referentes a lei da Paulo Gustavo de 2023 e que tenham grau de parentesco de linha direta (1 grau) com os membros da comissão
- II- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador). Candidatos que estejam concorrendo ao pleito eleitoral de 2024 , serão impedidos de participar deste edital.

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 a 27 de Setembro de 2024, estando em conformidade do INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7 COMO SE INSCREVER

7.1 O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 **POR MEIO FÍSICO, IMPRESSO , NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA, NO SETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO ASTÉRIO, S/N, CENTRO, CAATIBA-BA.**

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III)



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG E (se Pessoa Física);
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
- f) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- g) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE CAATIBA- BAHIA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; e havendo necessidade, declaração de coletivos ou órgãos culturais que o proponente esteja habilitado para participar.**

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 EDITAL, como também em apenas uma categoria dos edital escolhido, seja ele: **DEMAIS ÁREAS OU AUDIOVISUAL**. No caso haja empate o proponente será **JULGADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO** para escolher o projeto aprovado.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas.

- I- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e, ou equipe de pareceristas contratados para esta finalidade;
- II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2 para assinatura do recibo.

9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de seleção ou por pareceristas externos para esse fim

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção ou pareceristas, serão coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Caatiba-BA.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I- tiverem interesse direto na matéria;
- II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o PRIMEIRO grau; e
- III- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Coordenação Municipal de Cultura.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados à **Coordenação** Municipal de Cultura, no prazo de **3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial o Município de Caatiba-BA.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias apresentar os seguintes documentos.

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proprietário do imóvel.
- II- documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- III- Currículo do Proponente;



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico , IMPRESSO, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado específico destinado à Coordenação Municipal de Cultura.

10.4 Os recursos que trata o item 10.3, deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11- REMANEJAMENTO DOS RECURSO

11.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM ALGUMA DAS VAGAS SERÃO REMANEJADOS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DAS CANDIDATURAS.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, DISPONIBILIZADO pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação relatório final, não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>. Demais informações podem ser obtidas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BAHIA**.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Comissão de Seleção, da Coordenadoria de Cultura de Caatiba-Bahia**.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo,



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



implicação na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a **Coordenadoria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Caatiba-Bahia** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no **(DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Caatiba -BAHIA** <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Anexo I – Vagas e Valores

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração étnico-racial.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas Negras/Quilombolas e Indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
13	7	20	Até R\$ 301.04	R\$ 6,020.80

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) no Município de Caatiba, há mais de 05 anos	10



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, assistência social, cultura e saúde, etc	10	.
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social e econômica, tais como idosos, crianças, pessoas negras e pessoas de baixa renda, etc)	10	.
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	.
E	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	.
PONTUAÇÃO TOTAL:		50	.

- A Pontuação final de cada candidatura será ATRIBUÍDA INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE ACORDO CRITÉRIOS DO ANEXO II.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, considerar o item E, do Anexo II;
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

OP:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome social ou nome artístico (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Órgão expedidor e Estado:

1.6 Data de nascimento:

1.7 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ED3090622CF0FFCE83A0B1A49306D5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

1.8 Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.9 Você é uma Pessoa com Deficiência- PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro

9.10 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.11 Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertenço a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores (as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

1.12 E-mail:

1.13 Telefone:

1.14 Vai concorrer às cotas ?

1.15 ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



☐ Pessoa indígena

☐ Quilombola

1.16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.17 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca ☐

Preta ☐

Parda ☐

Indígena ☐

1.18 Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

1.19 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha o Edital que irá concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural.

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos. (portfólio)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____ E TELEFONE: _____



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ED3090622CF0FFCE83A0B1A49306D5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCA] [DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL
XEROQUES: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____ LOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº01].

NOME LOCAL

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF. nº _____,
_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
QUILONBOLA, NEGRO OU INDÍGINA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO LPG CAATIBA/BA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PARA “PREMIAÇÃO” - DE AGENTES CULTURAIS NO SEGMENTO DO AUDIOVISUAL - COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção e premiação de agentes culturais com trajetória comprovada no setor do – **ÁUDIOVISUAL (segmento cine clube e sala de cinema)** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural e artístico do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA, neste setor.**

1.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. Valor , vaga e trajetória

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 8.273,81 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS, E OITENTA E UM CENTAVOS) .**

2.2 Serão distribuídas 2 (duas) vagas para este setor, sendo 1(uma) para sala de cinema e 1 (uma) para cine clube.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caatiba**

2.8 **Atividade/Projeto: 2.019-** Execução dos Recursos da Lei Paulo Gustavo

Fonte recurso: **171500000000-** Transferências ao Setor da Cultura- Lei Paulo Gustavo- LC nº 195/2022- Art. 5º- Audiovisual

2.9 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.10 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente no **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, há pelo menos de 3 anos e com no mínimo 3 anos de Trajetória no segmento audiovisual.

3.2 O agente cultural pode ser:

I Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



III Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

h) **3.4** O Cine - clube ou grupos de audiovisual LOCAL, podem atestar, que o proponente possui determinado tempo no segmento de audiovisual, através de uma declaração escrita e assinada a punho pelo mesmo grupo ou Cine - clube. **e havendo necessidade, declaração de coletivos ou órgãos culturais que o proponente esteja habilitado para participar.**

4 COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas quilombola, negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% das vagas para PCD- Pessoas com deficiência;
- d) no mínimo 10% das vagas para pessoas com vulnerabilidade econômica e /ou social e grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;
- e) e no mínimo 10% das vagas para mulheres.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas quilombolas, negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais quilombolas, negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I procedimento de heteroidentificação;

II solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas, quilombolas, negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas);

II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas quilombolas, negras ou indígenas;

III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas quilombolas, negras ou indígenas); e

IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas quilombolas, negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, como também os agentes, instituições e fundações culturais já contemplados no edital 001/2023 e 002/2023, referentes a lei da Paulo Gustavo de 2023 e que tenham grau de parentesco de linha direta (1 grau) com os membros da comissão

II sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador). Candidatos que estejam concorrendo ao pleito eleitoral de 2024 , serão impedidos de participar deste edital.

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10 a 27 de setembro de 2024, estando em conformidade do INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

7 COMO SE INSCREVER



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



7.1 O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio FÍSICO, IMPRESSO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO ASTÉRIO, S/N, CENTRO, CAATIBA-BA.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Formulário de inscrição (Anexo III)
- b)** Documentos pessoais do proponente CPF e RG ou CNH, Título; (se Pessoa Física);
- c)** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência.
- d)** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- e) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE CAATIBA- BAHIA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria do AUDIOVISUAL ,**
- f)** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- g)** atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas Ato com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.

7.4 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 EDITAL, COMO TAMBÉM EM APENAS UMA CATEGORIAS DOS EDITAIS ESCOLHIDOS, SEJA ELE: DEMAIS ÁREAS OU AUDIOVISUAL; e, caso haja empate entre os proponente será, JULGADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO SERA CONSIDERANDO SUA TRAJETÓRIA CULTURAL.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção ou equipe de pareceristas para este fim;

II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2

9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de seleção e pareceristas externos, contratados para esta finalidade.

9.3 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria **Municipal de Cultura de Caatiba-BA**.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I tiverem interesse direto na matéria;

II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Coordenação Municipal de Cultura.

9.9 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 2 (dois) **DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial o Município de Caatiba-BA.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos conforme sua natureza jurídica:

10.2 PESSOA FÍSICA

I comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, como também conta bancária do agente cultural.

II documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

III Currículo do Proponente

10.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.4 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico, presencial, na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**.

10.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Coordenação Municipal de Cultura.

10.6 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11- REMANEJAMENTO DOS RECURSO

11.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM ALGUMA DAS CATEGORIAS DO AUDIOVISUAL (Cine Clube e Sala de Cinema) SERÃO REMANEJADOS PARA OUTRA CATEGORIA A QUAL HOUVER CANDITADO INSCRITO DE ACORDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAQUELA CATEGORIA CULTURAL.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA, Demais informações podem ser obtidas através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CAATIBA-BA**.



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial> do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Cultura de Caatiba-BAHIA**.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a **Coordenadoria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Caatiba-BAHIA** de qualquer responsabilidade civil ou penal. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.caatiba.ba.gov.br/site/diariooficial>. (**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA**)

Anexo I - Critério de Pontuação

Anexo II- Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV- Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Este Edital entra em vigor na data da publicação.

CAATIBA/2024



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



ANEXO I

CATEGORIAS – AUDIOVISUAL

1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE PONTUAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) no Município de Caatiba, há mais de 10 anos	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, assistência social cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social e econômica, tais como idosos, pessoas de baixa renda crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise o currículo do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

• A pontuação final de cada candidatura será ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DE ACORDO CRITÉRIOS DO ANEXO I.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a letra E da tabela de avaliação e seleção, anexo I
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

2.1 Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

2.2 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

OP:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

2.3 Nome Completo:

2.4 Nome social ou artístico (se houver):

2.5 CPF:



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



2.6 RG:

2.7 Órgão expedidor e Estado:

2.8 Data de nascimento:

2.9 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

2.10 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

2.11 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



() Visual

2.12 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.13 Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2.14 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores (as) Artesanais



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2ED3090622CF0FFCE83A0B1A49306D5B

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

2.15 E-mail:

2.16 Telefone:

2.17 Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Quilombola

2.18 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

2.19 Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

2.20 Representante legal é pessoa com deficiência?



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



() Sim

() Não

2.21 Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2.22 INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.23 Escolha o Edital que irá concorrer:

2.24 Descreva a sua trajetória cultural.

2.25 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

126 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

127 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

ANEXO III

3 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO - CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____ E TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

4 RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: _____



Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
Rua Augusto Astério, S/Nº - CEP 45130-000, Caatiba - Bahia



PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de _____ (), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº01.]

NOME LOCAL ASSINATURA

ANEXO V

5 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é **QUILOMBOLA, NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

